

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Edital de Seleção de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes – **PIBIC/PIBITI/PIBICMED-FAPITEC/Unit**; Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PROVIC/Unit** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - **PROVITI-Unit** - N° 01/2024.

A Universidade Tiradentes – Unit, através da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PPgPE), por meio da Coordenação de Pesquisa, em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006/CNPq, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e dos respectivos regulamentos dos Programas Institucionais – PROBIC/Unit, PROBITI/Unit PIBICMED/Unit e PROVIC/Unit, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital de Seleção de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes – **PIBIC/PIBITI/PIBICMED-FAPITEC/Unit**; Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PROVIC/Unit** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - **PROVITI-Unit** - N° 01/2024, nos termos a seguir estabelecidos e em conformidade com as condições específicas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Exclusão de duas modalidades no item **1.1. DAS MODALIDADES, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes para o presente Edital, é composto pelas modalidades:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPITEC);
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - (PIBITI/FAPITEC);
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPITEC- PIBICMED/Unit), com cota de bolsas específica para alunos de graduação em Medicina (Estância/SE);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC/Unit);
- Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROVITI/Unit).

1.2 Exclusão de uma modalidade e discriminação das cotas de bolsas oferecidas no Edital, no item **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS - Quadro 1**, passando a vigorar da seguinte forma:

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Quadro 1: Descrição do quantitativo e valor das bolsas de Iniciação Científica distribuídas entre os programas institucionais.

Programa/Instituição de Fomento	Quantitativo de bolsas concedidas	Valor da bolsa (R\$)
PIBIC/FAPITEC	06	700,00
PIBIC/FAPITEC - PIBICMED (Estância)	10	700,00
PIBITI/FAPITEC	06	700,00

1.3 Exclusão de um subitem no item **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL, 3.1 ORIENTADOR** passando a vigorar da seguinte forma:

### 3.1 ORIENTADOR

- Ser docente da Unit/SE na modalidade presencial ou a distância, considerando as categorias Professor Auxiliar, Professor Graduado, Professor Universitário, Professor Assistente, Professor Adjunto, Professor Titular, Professor PPG PL I, Professor PPG PL II e Professor Sênior, alocado em qualquer um dos seus Campi (Aracaju, Estância, Itabaiana e Propriá) e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da legislação pertinente;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Pertencer a um grupo de pesquisa do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq), certificado pela Universidade Tiradentes;
- Não apresentar pendência em relação a Programas e Editais anteriores promovidos pela PPgPE;
- Ser docente da área da Saúde no caso da escolha em participar da concorrência no Programa PIBIC/FAPITEC - PIBICMED (Estância);

1.4 Exclusão de um subitem no item **6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR** passando a vigorar da seguinte forma:

## 6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR:

- As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas (Nota Final) e pelos requisitos apresentados nos itens 3 e 4 deste Edital;
- A distribuição das bolsas obedecerá à proporção de projetos qualificados e aprovados para cada um dos programas estabelecidos, saber: a) PIBIC/FAPITEC, b) PIBIC/FAPITEC - PIBICMED (Estância), e c) PIBITI/FAPITEC;
- Na primeira distribuição das cotas de bolsas, cada proponente de proposta aprovada receberá somente uma bolsa. Caso todas as propostas aprovadas sejam contempladas com bolsa, uma segunda distribuição será feita, nesta, cada proponente poderá receber uma segunda bolsa desde que, o projeto a ser contemplado tenha nota atribuída igual ou maior que 7,0. Prioritariamente, nesta segunda

distribuição, os docentes vinculados aos PPG que atuam em dois Programas poderão receber uma bolsa adicional (terceira bolsa) (PIBIC ou PROBIC).

- Cada pesquisador que submeter projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá receber somente uma bolsa PIBITI ou PROBITI.
- Os projetos aprovados em mérito que não puderem ser contemplados com bolsas poderão ser enquadrados no Programa Voluntário de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (PROVIC/PROVITI). Serão distribuídas 44 (dez) cotas para este Edital.
- Para um projeto aprovado e contemplado com bolsa podem ser indicados 1(um) aluno bolsista e até 2 (dois) alunos voluntários. Caso o projeto seja aprovado na modalidade voluntária (PROVIC e PROVITI) podem ser indicados até 3 (três) alunos voluntários. O projeto deverá apresentar um plano de trabalho para cada discente vinculado, ou seja, o número de planos de trabalho será igual ao quantitativo de alunos vinculados ao projeto.
- A bolsa atribuída a propostas aprovadas que sejam canceladas antes da sua implementação será transferida pela Coordenação de Pesquisa para o próximo projeto subsequente classificado na mesma área de conhecimento. Após a implementação, caso haja impossibilidade de o docente continuar desenvolvendo o projeto, cabe a Coordenação de Pesquisa encaminhar ao Comitê Científico Institucional para deliberação sobre a continuidade ou não do projeto, mediante substituição de orientador(a).

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024.

**Profa Dra Adriana Karla de Lima**  
**Coordenadora de Pesquisa**

**Prof Dr Ronaldo Nunes Linhares**  
**Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão**